



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 89, de 15 de abril de 1966.

Aprova as Contas do Prefeito Municipal Ezequiel Lima, Referente ao Exercício de 1965.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada as contas do prefeito municipal Ezequiel Lima, referente ao exercício de 1965.

Art. 2º. Fazendo parte desta resolução os quadros demonstrativos e os balancetes, inclusive o quadro de prestação de contas do imposto de renda apresentados pelo Sr. Prefeito municipal.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 15 de abril de 1966.

